DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 4
Tributos arrecadados 4
Comunicados 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.368, DE 25 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a implantação da Sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Creche Escola Neuza Regina Bruno Carnevalli Gonzalez, no âmbito do Município de Taiúva/SP."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento na Lei nº 2.750, de 11 de março de 2026,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB);

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4/2009, que institui diretrizes operacionais para o Atendimento Educacional Especializado;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem aos alunos público-alvo da Educação Especial na rede municipal de ensino;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Creche Escola Neuza Regina Bruno Carnevalli Gonzalez.

Art. 2º - O Atendimento Educacional Especializado será ofertado aos alunos matriculados na unidade escolar, na faixa etária de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

11 (onze) meses, que apresentem necessidades educacionais específicas, conforme legislação vigente.

Art. 3º - O AEE tem como finalidade complementar e/ou suplementar a formação dos alunos, por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias pedagógicas que eliminem barreiras à aprendizagem e participação.

Art. 4º - O atendimento será realizado por profissional devidamente habilitado, em espaço adequado, dotado de recursos pedagógicos e de acessibilidade, conforme orientações da Educação Especial.

Art. 5º - A organização do atendimento, incluindo horários, planejamento e estratégias pedagógicas, será definida em consonância com a equipe pedagógica da unidade escolar, garantindo articulação com o ensino regular.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiúva, 25 de março de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

MUNICIPIO DE TAIUVA
Rua 21 de Abril, 334
45339611/0001-05 Exercício: 2026

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Fevereiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUVA

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1112.50.0.1.00.01	IPU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA	4.127,19	40.532,11	44.659,30
1112.50.0.1.00.02	ITU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA	1.998,87	15.740,27	17.739,14
1112.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	27.293,14	151.099,97	178.393,11
1113.03.1.1.00.01	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	0,00	39.558,22	39.558,22
1113.03.4.1.00.01	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	2.158,95	6.520,51	8.679,46
1114.51.1.1.00.01	ISSQN - PRINCIPAL	198.912,51	104.601,01	303.513,52
1121.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO – PRINCIPAL	0,00	679,44	679,44
1121.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – PRINCIPAL	249,58	0,00	249,58
1122.01.0.1.00.01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXPEDIENTE	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.00.02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA PÚBLICA	4.506,01	36.057,61	40.563,62
1131.99.0.1.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA – PRINCIPAL	0,29	0,00	0,29
	Sub Total	239.246,54	394.789,14	634.035,68
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COTA ME	1.620.336,13	2.037.247,93	3.657.584,06
1711.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – COTAS EX	0,00	0,00	0,00
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.771,56	96,29	1.867,85
	Sub Total	1.622.107,69	2.037.344,22	3.659.451,91
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	737.494,29	471.936,00	1.209.430,29
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	606.298,66	226.768,66	833.067,32
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	30.743,84	5.719,55	36.463,39
	Sub Total	1.374.536,79	704.424,21	2.078.961,00
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.01.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB- FPM	-324.067,17	-407.449,55	-731.516,72
9510.00.0.0.02.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB- ITR	-354,30	-19,25	-373,55
9510.00.0.0.03.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB- ICMS	-147.498,82	-94.387,18	-241.886,00
9510.00.0.0.04.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB- IPVA	-121.259,77	-45.353,76	-166.613,53
9510.00.0.0.05.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB- IPI	-6.148,76	-298,17	-6.446,93
	Sub Total	-599.328,82	-547.507,91	-1.146.836,73
	Total	2.636.562,20	2.589.049,66	5.225.611,86

TAIUVA, 28 de fevereiro de 2026

CLEIDE A. CUOGHI
TESOUREIRA

SANDRA AP. CUNHA LEONEZI
- CRC: 1SP156308/0-7/SP

MAURO VICENTE BERSI
PREFEITO MUNICIPAL

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8767 - 23092)
26/03/2026 08:45

Usuário: DIEGO HENRIQUE SIMÃOLLI

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PROCESSO SELETIVO 01/2026

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

CONVOCA OS CANDIDATOS

- **Larissa de Moura Inácio Silva (17º colocada)**
- **Ana Maria Uchida (18º colocada)**
- **Sara Oliveira Faria (19º colocada)**
- **Thaylane Beatriz de Oliveira (20º colocada)**

Ficam convocados para provimento do cargo temporário Monitor de Educação para confirmar ou não de maneira expressa, o seu interesse pela vaga oferecida, com vistas a sua contratação por tempo determinado de 12 meses para posse e exercício das funções do cargo de Monitor de Educação.

Fica fixado o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento desta convocação para manifestar sua anuência. Findo os quais e caso o candidato deixe de manifestar, de maneira expressa, o interesse pela vaga oferecida, o seu não comparecimento implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de nomeação em favor do candidato que o suceder na ordem geral de classificação.

Taiúva, 23 de março 2.026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal